



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 202/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA E C
DA SILVA LTDA/EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E C DA SILVA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: nº 32.547.417/0001-65, sediada na Rua Estevão Rocha, nº 03, Anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Campelo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0396346220106 SSP MA, e CPF : 056.741.723-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048.0000- Man. da Secretaria de Ass. Social
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros**, Nomeada pela Portaria **038/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa;
 - 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E C DA SILVA LTDA/EPP
CNPJ: 32.547.417/0001-65

SR. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros
CLEANE FONSECA BARROS
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 038/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Marcia dos Santos Cardoso* CPF: 610.053.093-70
2. *Rubenis Moura Fernandes* CPF: 051.816.683.65



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de Assessora Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA02823065369

**Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS**, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS**, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



PROPOSTA REAJUSTADA

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nome da empresa: E C DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.547.417/0001-65
Endereço: Rua Estevano Rocha nº 03 anexo A, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA,
CEP: 65978-000
Telefone: (99)98104-2979
Nome: Erivaldo Campelo da Silva
CPF: 056.741.723-90
RG/órgão emissor 03963462220106 SSP/MA
Dados bancários: AGÊNCIA: 5734-7 CONTA CORRENTE: 11501-0 BRASIL

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	SECRETARIA DE SAUDE					
	LOTE XII – VEICULO: 01 FIAT UNO MOBY/NASF ANO 2017					
1387	ALAVANCA CAMBIO	NAKATA	UNID	1	R\$ 804,90	R\$ 804,90
1388	ALAVANCA FREIO MÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 435,53	R\$ 435,53
1389	ALTERNADOR	ORIGINAL	UNID	1	R\$ 2.238,36	R\$ 2.238,36
1390	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	24	R\$ 530,22	R\$ 12.725,21
1391	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	24	R\$ 416,04	R\$ 9.985,03
1392	BALANÇA	NAKATA	UNID	2	R\$ 581,40	R\$ 1.162,80
1393	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
1394	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$ 201,53	R\$ 403,06
1395	BARRA TENSORA LD	NAKATA	UNID	1	R\$ 241,83	R\$ 241,83

1396	BARRA TENSORA LE	NAKATA	UNID	1	R\$ 241,83	R\$ 241,83
1397	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	ZM	UNID	2	R\$ 273,39	R\$ 546,79
1398	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	ZM	UNID	2	R\$ 165,51	R\$ 331,02
1399	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 108,07	R\$ 216,14
1400	BIELETA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 108,07	R\$ 216,14
1401	BIELETA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 117,74	R\$ 235,48
1402	BOBINA CAMPO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 252,60	R\$ 252,60
1403	BOBINA IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 679,35	R\$ 679,35
1404	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 322,68	R\$ 322,68
1405	BOMBA D'AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 287,80	R\$ 287,80
1406	BOMBA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 448,59	R\$ 448,59
1407	BORRACHA PORTA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 370,35	R\$ 740,70
1408	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 98,16	R\$ 196,33
1409	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 103,26	R\$ 206,51
1410	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	4	R\$ 86,64	R\$ 346,57
1411	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	NAKATA	UNID	4	R\$ 117,16	R\$ 468,65
1412	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GRANDE	NAKATA	UNID	2	R\$ 158,81	R\$ 317,61
1413	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PEQUENA	NAKATA	UNID	2	R\$ 158,81	R\$ 317,61
1414	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 110,66	R\$ 221,31
1415	BUZINA CARACOL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 129,38	R\$ 129,38
1416	CABO ACCELERADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 92,93	R\$ 92,93
1417	CABO EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 136,80	R\$ 136,80
1418	CABO FREIO MÃO LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 143,40	R\$ 286,79
1419	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$ 2.917,82	R\$ 2.917,82
1420	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 297,52	R\$ 297,52
1421	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 309,45	R\$ 309,45
1422	CILINDRO MESTRE DE FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 317,32	R\$ 317,32
1423	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 66,27	R\$ 132,53
1424	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 66,27	R\$ 132,53
1425	COIFA HOMOCINETICA LC	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 55,51	R\$ 55,51
1426	COIFA HOMOCINETICA LR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 55,51	R\$ 55,51
1427	COLA PARABRISA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
1428	CORREIA ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 77,67	R\$ 77,67
1429	CORREIA DENTADA C/TENSOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 198,90	R\$ 198,90
1430	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 275,10	R\$ 550,21
1431	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 275,10	R\$ 550,21
1432	COXIM CAIXA MARCHA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 260,25	R\$ 520,51
1433	COXIM CAMBIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 260,25	R\$ 520,51
1434	CUBO RODA TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 394,35	R\$ 788,71
1435	DISCO EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 558,90	R\$ 558,90
1436	DISCO FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 257,61	R\$ 515,21
1437	ELETROVENTILADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.027,05	R\$ 1.027,05
1438	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 592,65	R\$ 592,65
1439	ESTABILIZADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 222,15	R\$ 222,15
1440	ESTATOR ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 549,41	R\$ 549,41
1441	FAROL LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 641,25	R\$ 1.282,50
1442	MOLAS ESPIRAL	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 1.665,01	R\$ 3.330,01
1443	FILTRO DE AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 59,10	R\$ 59,10
1444	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 50,02	R\$ 50,02
1445	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
1446	FILTRO ÓLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
1447	FUSIVEL LAMINA 10 AMP MEDIO	DIVERSAS	UNID	30	R\$ 3,83	R\$ 114,75
1448	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	DIVERSAS	UNID	30	R\$ 3,83	R\$ 114,75
1449	GARFO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 80,40	R\$ 80,40
1450	IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 120,22	R\$ 120,22
1451	INDUZIDO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 524,25	R\$ 524,25
145	INTERRUPTOR FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 67,74	R\$ 67,74

145	INTERRUPTOR OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 67,74 R\$ 67,74
145	INTERRUPTOR RE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 68,78 R\$ 68,78
145	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 69,81 R\$ 69,81
1456	CABO VELA	NGK	UNID	1	R\$ 298,20 R\$ 298,20
1457	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 40,80 R\$ 81,59
1458	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UNID	1	R\$ 311,55 R\$ 311,55
1459	JOGO DE PIVÔ INFERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 362,85 R\$ 362,85
1460	JOGO DE PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 362,85 R\$ 362,85
1461	JOGO DE VELA	BOSCH	UNID	1	R\$ 189,90 R\$ 189,90
1462	JOGO SAPATA FREIO	BOSCH	UNID	2	R\$ 268,13 R\$ 536,26
1463	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UNID	2	R\$ 384,75 R\$ 769,50
1464	JUNTA MOTOR COMPLETA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 324,06 R\$ 324,06
1465	KIT AMORECEDOR DIANT COMPLETO	NAKATA	UNID	2	R\$ 331,05 R\$ 662,09
1466	KIT EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$ 1.142,05 R\$ 1.142,05
1467	KIT ESTABILIZADOR	LUK	UNID	1	R\$ 74,97 R\$ 74,97
1468	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10 R\$ 100,98
1469	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10 R\$ 100,98
1470	LÂMPADA DE DOIS POLOS	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10 R\$ 100,98
1471	LÂMPADA DE UM POLOS	PHILPS	UNID	10	R\$ 10,10 R\$ 100,98
1472	LÂMPADA DO FAROL	PHILPS	UNID	4	R\$ 66,27 R\$ 265,07
1473	LANTERNA TRASEIRA	PHILPS	UNID	2	R\$ 375,99 R\$ 751,99
1474	LIMPADOR PARA BRISA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 123,53 R\$ 247,05
1475	LUVA TERMINAL	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 313,86 R\$ 627,71
1476	MANGUEIRA AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 224,33 R\$ 224,33
1477	MÁQUINA VIDRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 238,29 R\$ 476,59
1478	MÓDULO COMBUSTÍVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 369,30 R\$ 369,30
1479	MOLA ASPIRAL	COFAP	UNID	2	R\$ 74,97 R\$ 149,94
1480	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UNID	2	R\$ 80,85 R\$ 161,69
1481	MOLA DA PINÇA DE FREIO	COFAP	UNID	4	R\$ 91,56 R\$ 366,23
1482	MOLA FREIO KIT	NAKATA	UNID	2	R\$ 56,52 R\$ 113,04
1483	MOTOR DE PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.228,65 R\$ 1.228,65
1484	BARRA AXIAL	ORIGINAL	UNID	2	R\$ 192,90 R\$ 385,79
1485	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	NAKATA	UNID	2	R\$ 120,22 R\$ 240,44
1486	PARA BRISA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.306,32 R\$ 1.306,32
1487	PASTILHA DE FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 271,64 R\$ 543,28
1488	PINÇA FREIO	NAKATA	UNID	2	R\$ 580,65 R\$ 1.161,31
1489	PINHÃO PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 150,78 R\$ 150,78
1490	PIVÔ BALANÇA	NAKATA	UNID	4	R\$ 174,51 R\$ 698,04
1491	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 82,41 R\$ 82,41
1492	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	ZM	UNID	1	R\$ 82,41 R\$ 82,41
1493	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	ZM	UNID	1	R\$ 156,83 R\$ 156,83
1494	RADIADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 890,00 R\$ 890,00

1495	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 211,17	R\$ 211,17
1496	RELE AUXILIAR	NAKATA	UNID	2	R\$ 63,07	R\$ 126,14
1497	REPARO PINÇA FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 75,06	R\$ 150,12
1498	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 315,69	R\$ 315,69
1499	RETENTOR POLIA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 103,59	R\$ 207,18
1500	RETENTOR VOLANTE MOTOR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 114,63	R\$ 229,27
1501	RETIFICADOR ALTERNADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 199,11	R\$ 199,11
1502	ROLAMENTO DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 279,23	R\$ 558,45
1503	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 151,20	R\$ 151,20
1504	ROLAMENTO SEMI ARVORE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 437,85	R\$ 875,70
1505	ROTOR ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 661,56	R\$ 661,56
1506	SENSOR MAP	NAKATA	UNID	1	R\$ 273,39	R\$ 273,39
1507	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	NAKATA	UNID	1	R\$ 186,41	R\$ 186,41
1508	SENSOR ROTAÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 179,93	R\$ 179,93
1509	SENSOR VELOCIDADE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 209,81	R\$ 209,81
1510	SERVO FREIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.291,34	R\$ 1.291,34
1511	SONDA LAMBDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 631,80	R\$ 631,80
1512	TAMBOR DE FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 250,59	R\$ 501,17
1513	TAMPA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 66,96	R\$ 66,96
1514	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 104,20	R\$ 208,40
1515	TERMINAL ENCAICHE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 7,86	R\$ 15,71
1516	TERMINAL TENSOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 159,39	R\$ 159,39
1517	TRIZETA CAIXA MARCHA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 286,13	R\$ 572,26
						R\$ 77.500,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES 15 DE ABRIL 2024

Erivaldo Campelo da Silva

Erivaldo Campelo da Silva
 CPF: 056.741.723-90
 RG: 03963462220106 SSP/MA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ASSISTENCIA SOCIAL					
	LOTE XV III – 01 FIAT STRADA ANO 2021					
2059	ALAVANCA CAMBIO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.048,52	R\$ 1.048,52
2060	ALTERNADOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.764,84	R\$ 1.764,84
2061	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UNID	2	R\$ 514,36	R\$ 1.028,72
2062	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 856,97	R\$ 1.713,94
2063	ARTICULAÇÃO AXIAL	NAKATA	UNID	2	R\$ 138,16	R\$ 276,32
2064	ATUADOR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 761,42	R\$ 761,42
2065	BALANCIM VALVULA	NAKATA	UNID	8	R\$ 75,97	R\$ 607,76
2066	BANDEJA LD	NAKATA	UNID	1	R\$ 390,13	R\$ 390,13
2067	BANDEJA LE	NAKATA	UNID	1	R\$ 390,13	R\$ 390,13
2068	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 148,12	R\$ 296,24
2069	BOBINA CAMPO	ZM	UNID	1	R\$ 247,87	R\$ 247,87
2070	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	ZM	UNID	1	R\$ 428,49	R\$ 428,49
2071	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNID	1	R\$ 359,33	R\$ 359,33
2072	BOMBA DAGUA PARABRISA	NAKATA	UNID	1	R\$ 121,15	R\$ 121,15
2073	BOMBA HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.332,61	R\$ 1.332,61
2074	BOMBA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 931,04	R\$ 931,04
2075	BRONZE BIELA STD	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 415,36	R\$ 415,36
2076	BRONZE MANCAL STD	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 632,13	R\$ 632,13
2077	CABO VELA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 243,17	R\$ 243,17
2078	CANO DAGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 93,57	R\$ 93,57
2079	CARCAÇA BOMBA DAGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 265,47	R\$ 265,47
2080	CHAVE MAGNETICA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 337,33	R\$ 337,33
2081	CHAVE SETA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 853,01	R\$ 853,01
2082	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 298,61	R\$ 298,61
2083	CILINDRO EMBREAGEM	NAKATA	UNID	1	R\$ 305,07	R\$ 305,07
2084	CILINDRO IGNIÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 226,16	R\$ 226,16

2085	CILINDRO MESTRE 2 SAIDAS	NAKATA	UNID	1	R\$ 349,65	R\$ 349,65
2086	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 117,63	R\$ 235,26
2087	COMANDO VALVULA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 1.577,80	R\$ 3.155,59
2088	COMUTADOR IGNição	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 162,51	R\$ 162,51
2089	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 235,55	R\$ 471,10
2090	COXIM CAMBIO INFERIOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 457,01	R\$ 457,01
2091	COXIM CAMBIO SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$ 418,29	R\$ 418,29
2092	COXIM CAMBIO TRASEIRO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 240,24	R\$ 240,24
2093	COXIM MOTOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 294,86	R\$ 294,86
2094	CUBO RODA TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 381,04	R\$ 762,08
2095	CUPULA ALAVANCA CAMBIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 173,07	R\$ 173,07
2096	DISCO FREIO DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2097	ELETROVENTILADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 999,97	R\$ 999,97
2098	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 577,87	R\$ 577,87
2099	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	DIVERSAS	UNID	4	R\$ 25,52	R\$ 102,08
2100	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	DIVERSAS	UNID	16	R\$ 27,57	R\$ 441,13
2101	INDUZIDO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 618,64	R\$ 618,64
2102	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 200,05	R\$ 200,05
2103	JUNTA HOMOCINETICA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
2104	JUNTA MOTOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 435,89	R\$ 435,89
2105	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 347,23	R\$ 694,46
2106	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 347,23	R\$ 694,46
2107	KIT ANEIS VEDAÇÃO COLETOR ADMISSÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 53,09	R\$ 53,09
2108	KIT ANEIS VEDAÇÃO TAMPA VALVULA	NAKATA	UNID	1	R\$ 47,81	R\$ 47,81
2109	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 48,18	R\$ 96,36
2110	KIT CORREIA DENTADA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 295,09	R\$ 295,09
2111	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 662,05	R\$ 662,05
2112	KIT CUPULA ALAVANCA CAMBIO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 165,73	R\$ 165,73

2113	KIT DISTRIBUIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 332,05	R\$ 332,05
2114	KIT EMBREAGEM	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.183,80	R\$ 1.183,80
2115	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 44,59	R\$ 89,18
2116	KIT MOLA SAPATA FREIO	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 36,37	R\$ 72,74
2117	MANGOTE ANTICHAMA OLEO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 68,35	R\$ 68,35
2118	MANGOTE AQUECIMENTO INTERNO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 181,57	R\$ 181,57
2119	MANGOTE AR QUENTE	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 203,28	R\$ 203,28
2120	MANGOTE FILTRO AR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 156,64	R\$ 156,64
2121	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 386,91	R\$ 386,91
2122	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 237,01	R\$ 237,01
2123	MODULO COMBUSTIVEL	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 926,93	R\$ 926,93
2124	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 440,59	R\$ 440,59
2125	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 331,76	R\$ 663,52
2126	MOTOR PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 1.589,34	R\$ 1.589,34
2127	PARAFUSO CABECOTE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 95,92	R\$ 191,84
2128	PASTILHA FREIO	NGK	UNID	1	R\$ 241,59	R\$ 241,59
2129	PINHÃO PARTIDA	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 148,43	R\$ 148,43
2130	POLIA VIRABREQUIM	NAKATA	UNID	1	R\$ 661,17	R\$ 661,17
2131	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	NAKATA	UNID	1	R\$ 147,84	R\$ 147,84
2132	PROTETOR CARTER	NAKATA	UNID	1	R\$ 170,13	R\$ 170,13
2133	PROTETOR CORREIA DENTADA KIT	BOSCH	UNID	1	R\$ 255,49	R\$ 255,49
2134	RADIADOR	BOSCH	UNID	1	R\$ 603,97	R\$ 603,97
2135	REPARO ALAVANCA COMPLETO	NAKATA	UNID	1	R\$ 233,79	R\$ 233,79
2136	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 58,96	R\$ 168,96
2137	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR AMB	NAKATA	UNID	1	R\$ 264,29	R\$ 264,29
2138	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	LUK	UNID	2	R\$ 224,69	R\$ 449,38
2139	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	LUK	UNID	2	R\$ 237,31	R\$ 474,62
2140	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	PHILPS	UNID	2	R\$ 309,17	R\$ 618,34

2141	SONDA LAMBDA	PHILPS	UNID	1	R\$ 423,87	R\$ 423,87
2142	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PHILPS	UNID	2	R\$ 315,33	R\$ 630,66
2143	TERMINAL CABO MARCHA	PHILPS	UNID	2	R\$ 86,83	R\$ 173,66
2144	TERMINAL DIREÇÃO LD	PHILPS	UNID	1	R\$ 146,96	R\$ 146,96
2145	TERMINAL DIREÇÃO LE	PHILPS	UNID	1	R\$ 146,96	R\$ 146,96
2146	TRAVA IGNIÇÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 456,45	R\$ 456,45
2147	TRIZETA	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 298,41	R\$ 596,82
2148	TUBO DAGUA COLETOR ADMISSÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 196,63	R\$ 196,63
2149	TUBO MANGUEIRA COLETOR ADMISSÃO	DIVERSAS	UNID	1	R\$ 84,43	R\$ 84,43
2150	TULIPA LD/LE	DIVERSAS	UNID	2	R\$ 638,14	R\$ 1.276,27
2151	VALVULA TERmostatica	COFAP	UNID	1	R\$ 399,32	R\$ 399,32
2152	VELA IGNIÇÃO	COFAP	UNID	4	R\$ 113,92	R\$ 455,68
2153	VIRABREQUIM	COFAP	UNID	1	R\$ 2.190,60	R\$ 2.190,60

R\$
48.000,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES 15 DE ABRIL 2024

Erivaldo Campelo da Silva
 Erivaldo Campelo da Silva
 CPF: 056.741.723-90
 RG: 03963462220106 SSP/MA

SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - CNPJ nº: 23.635.121/0001-05, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 556, centro, Floriano-PI - CEP: 65.680-000. Representada pela Senhora: Iracema Moraes de Oliveira, CPF nº 393.721.203-59, RG nº 035189852008-3 SSP/MA e MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME, CNPJ Nº 10.760.286/001-67 localizada na Avenida Praça Senador Neiva Nº 316- Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000 Representada pela senhora: Maria de Jesus Cavalcante Matos de Silva -ME CPF:245.458.992-37, RG: 1152807. Processo Licitatório Homologado no dia 03 de maio de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: acde7810619b9b056170c2c90a4d190e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA/EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d5700f06f481415f0a7c2820c886654*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E C DA SILVA LTDA/EPP, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3d3effdf5466c4e399b058801145178e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: empresa IMPERIO CAR COMERCIO E SERVICOS LTDA/ME, CNPJ: 44.736.606/0001-65. Valor: R\$ 374.047,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA -

Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34d3802dd2a9b168ab764958ba5d6ac3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 119.092,46 (Cento e dezenove mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 52c6f007fade5a0ba75b508601425b63*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1010087292ba386e7b7265edb26112*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA/EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor: R\$ 233.621,34 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA -

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b56ca8d826187e0a780db3869e0a08ec*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: